

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3301/75

INTERESSADOS: FACULDADE DE CIÊNCIAS DE BARRETOS

ASSUNTO : Reestruturação dos Cursos de Licenciatura plena em Matemática., Física e Química

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 649/80 - CTG - APROVADO EM 23 / 04 / 80

I - RELATÓRIO

1º HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências de Barretes, através do ofício de 16/01/80, solicita ao CEE o prosseguimento da tramitação dos processos 5377/75 e 3301/75, ambos referentes ao Curso de Ciências, habilitações em Matemática, Física e Química, tendo em vista a obtenção do Decreto Federal de reconhecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O Parecer CEE 2515/74 e o Decreto 75902/74 reconheceram os cursos de licenciatura em Matemática, em Física e em Química de Barretes, respectivamente, nos níveis estadual e federal.

2.2 - Os três cursos individualizados foram depois convertidos num único - o de Ciências, com três habilitações - graças ao Parecer CEE 3400/75, o qual deu à instituição um prazo inicial de 60 dias para comprovar capacidade didática e aprovar o corpo docente, como condição obrigatória da remessa dos autos ao Governo Federal nos termos da Resolução CFE 37/75, Art. 5º; o prazo foi depois prorrogado ex vi da Indicação CEE 17/76.

2.3 - Em setembro de 1975 a direção da Faculdade de Ciências de Barretos cumpriu as exigências contidas na conclusão do Parecer CEE nº 3400/75 e na Indicação CEE nº 17/76, como segue:

- incorporou ao Regimento da Escola o curso cuja reestruturação fora aprovada por este Colegiado: Curso de Ciências com habilitações em Matemática, Física e Química;
- comprovou capacidade didática para o ensino a ser ministrado, anexando ao processo os seguintes dados,
 - fls. 53: planta englobando a Fundação Mantenedora, a

- Administração, Restaurante, Vestiários, Sanitários e Chuveiros;
- fls. 54: planta referente às instalações da Administração e Diretoria, Biblioteca Geral, Salas de Aulas e Sanitários:
 - fls. 54-A: planta dos Laboratórios:
 - fls. 55: planta da nova ala construída, com algumas salas já instaladas e em funcionamento;
 - relação do corpo docente devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

<u>Disciplina</u>	<u>Professor</u>	<u>Parecer CEE de aprovação</u>
1. Física Geral e Experimental	Nelson Martins	2/69
2. Física Superior	Nelson Martins	2495/74
3. Cálculo Numérico e Nomografia	Oscar de F. Vassimon	2/69
4. Estudo de Problemas Brasileiros	Ovídio R. Barros Sandoval	2503/74
5. Cálculo Diferencial e Integral	Maria L. Paiva e Silva Lélis	3268/75
6. Álgebra	Maria L. Paiva e Silva Lélis	3268/75
7. Fundamentos de Matemática -	Maria L. Paiva e Silva Lélis	3268/75
8. Cálculo Numérico e Nomografia	Valter Mattos	2498/74
9. Estatística	Valter Mattos	2498/74
10. Geometria Analítica e Cálculo Vetorial	Valter Mattos	2498/74
11. Química Geral	Lauro Kfoury	19/71
12. Química Orgânica	Lauro Kfoury	19/71
13. Mineralogia	Rael Vidal	197/72
14. Biologia	Rael Vidal	266/76

<u>Disciplina</u>	<u>Professor</u>	<u>Parecer CEE de aprovação</u>
15. Prática do Ensino	Maria Igínia S.Sales	1105/74
16. Cálculo Integral	Diferencial Tereza Otsubo	e 2500/74
17. Física Geral e Experimental	Tereza Otsubo	2500/74
18. Estatística	Valter Gallo N. Reis	2502/74
19. Desenho Geométrico	Valter Gallo N.Reis	2502/74
20. Mecânica Geral	Iukio Tomoda	2486/74
21. Geometria Analítica e Cálculo Vetorial	Iukio Tomoda	2486/74
22. Física Geral e Experimental	Abrahão Timoner	2490/74
23. Instrumentação para o Ensino	Abrahão Timoner	2490/74
24. Análise Instrumental	Norberto Carlos Schoenlein	1085/72
25. Química Analítica Qualitativa	Norberto Carlos Schoenlein	2491/74
26. Química Analítica Quantitativa	Norberto Carlos Schoenlein	2491/74
27. Fundamentos de Química Geral Orgânica e Inorgânica	Norberto Carlos Schoenlein	2491/74
28. Bioquímica	Affonso Conde Capitani	1090/72
29. Físico-Química	Affonso Conde Capitani	2487/74
30. Química Orgânica	Affonso Conde Capitani	2487/74
31. Química Inorgânica	Affonso Conde Capitani	2487/74
32. Geometria Descritiva e Projetiva	Maria H. Dias Alves Ferreira	2488/74
33. Física Geral e Experimental	Nilson das Neves	64/76
34. Química Geral	José Artur Veiga Aguiar	282/76

<u>Disciplina</u>	<u>Professor</u>	<u>Parecer CEE</u> <u>de aprovação</u>
35. Cálculo Diferencial e Integral_____	Omar Gonçalves da Silva_____	2145/75
35. Fundamentos de Matemática_____	Omar Gonçalves da Silva_____	2145/75
37. Álgebra_____	Omar Gonçalves da Silva_____	2145/75
31. Departamento de Química_____	Ana Leonor Santos J.Franco_____	2146/75
39. Educação Física e Esportes_____	Sidney Cotrin Malmegrin_____	1447/75

Obs.: Os professores Norberto Carlos Schoenlein e Affonso Conde Capitani foram aprovados para quatro disciplinas por decisões normativas anteriores à Deliberação CEE nº 8/76. Atualmente, o professor Norberto Carlos Schoenlein ministra :Análise Industrial e Química Analítica Qualitativa, enquanto o professor Affonso Conde Capitani leciona:Bio-química, Físico-Química e Química Orgânica.

No que diz respeito à duração e à estruturação curricular do Curso de Ciências, habilitações em Matemática, - Física e Química, obtiveram aprovação deste Conselho - por meio do Parecer nº 3.400/75, do qual são partes integrantes,. conforme se observará do quadro exposto:

Matéris do currículo mínimo	<u>LICENCIATURA EM CIÊNCIAS - 1º grau (parte comum)</u>			Carga Horária por matéria
	1º ano	2º ano	5º semestre	
Matemática	Cálc. Dif. e Int. Geom. An. Cálc. Vet. Álgebra Linear	Cálc, Dif. Int. II Estatística	Cálc. Dif. Int. III	705
Física	Física Geral I	Física Geral II Mecânica Geral	Estr. Mat. I Instrumentação I	530
Química	Química Geral	Química Inorgânica I Química Orgânica I		120
Geologia		Elementos de Geologia		60
Biologia	Zoologia	Botânica	Ecologia	270
Educação	Psicologia Ed. I Didática I	Prát. Ensino I Est. F. Ens. 1º grau		240
Carga horária por período	1.080	1.080	165	2.325 total geral

Matérias do currículo mínimo	<u>HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA</u>		ano	Carga Horária por matéria
	<u>3º ano</u>	<u>4º ano</u>		
Calc. Dif. e Int.	Calc. Dif. Int. IV			75
Álgebra	Álgebra Linear II Estr. Algébricas	Algébricas II		330
Análise Mat.		Anál. Mat. Topologia		180
Geometria	Geometria			60
Mat. Aplicada	Cálc. Numérico Probabilidades	Mat. Aplicada Programação Matemática		330
Educação	Psic. Educacional II Didática II	Prática Ens. II Est. Ensino 2º grau		240
Complementos do currículo mínimo	Fundamentos da Matemática	Historia do Pensamento Científico		150
Carga horária por período	765	600	1.365	total geral

PROCESSO CEE Nº

3301/75

PARECER CEE Nº

649/80

fls.7

Matérias do currículo mínimo	<u>HABILITAÇÃO EM FÍSICA</u>		Carga horária por matéria
	3º ano	4º ano	
Matemática	Calc. Dif. e Int. IV		
	Cálc. Numérico	Mat. Aplicada	235
	Est. da Mat. II		
Física	Instrumentação II		
	Eletromagnetismo	Física Superior	
	Mec. Clássica	Mecânica Quântica	540
Física Aplicada	Física Aplicada		120
Química	Físico-Química		120
Educação	Psic. Educacional II	Prática do Ensino II	
	Didática II	Est. F. Ensino do 2º grau	240
Complementos do currículo mínimo		Hist. Evol. Pensamento Científico	60
Carga horária ,por período	835	500	1.365 -total geral

Matérias

HABILITAÇÃO EM QUÍMICA

Carga Horária por

mínimo

matéria

Matemática

Cálculo Numérico

90

Física

Est. da matéria II

60

Química

Inorgânica

Química

Inorgânica

II

150

Química Geral

Físico-Química

120

Química Orgânica
e Biológica

Química Orgânica II

Química Biológica

300

Complemento do
currículo mínimoQuímica Analítica
QualitativaQuímica Anal. Quantitativa
Mineralogia e
Cristalografia

480

Educação

Psic. Educacional II
Didática IIEst. F. Ensino do 2º grau
Prática de Ensino II

240

Carga horária
por período

750

690

1.140 total geral

A reestruturação do curso atendeu às determinações da Indicação CFE nº 45/74 e da Resolução CFE nº 30/74, bem como às da Resolução CFE nº 9/69 (Parecer CFE nº 672/69) referente às disciplinas pedagógicas. A Educação Física é ministrada em duas horas semanais em todas as séries e a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, conforme a legislação vigente.

A carga horária dessas disciplinas é acrescida à carga horária que consta dos quadros demonstrativos em anexo.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a reestruturação curricular dos cursos de licenciatura plena em Matemática, Física e Química da Faculdade de Ciências de Barretos, e sua conversão no curso de Ciências com habilitações em Matemática, Física e Química, conforme a Resolução CFE nº 30/74, e nos termos do art. 47, da Lei Federal nº 5.540, de 28.11.68, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 842, de 9.9.69, e na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 83857, de 15 de agosto de 1979.

São Paulo, 19 de março de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 2/4/80

a) Con. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de abril de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente